

25	ESCOLA SENADOR CARLOS JEREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ALDERRITA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
26	ESCOLA DELIZA LOPES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA ROZIELIA SALES DE VASCONCELOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
27	ESCOLA DINORAH THOMAZ RAMOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MARIO DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
28	ESCOLA EL PÍDIO RIBEIRO DA SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA JURANDI LACERDA DE AZEVEDO	PROFESSORA READAPTADA
29	ESCOLA EMÍLIO SENDIM DE ENSINO FUNDAMENTAL	JOCIELMA ARAÚJO SILVA FROTA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
30	ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOANA DARC GAMA DUARTE	PROFESSORA TEMPORÁRIA
31	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CARMEM ROSANA TEÓFILO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
32	ESCOLA FREDERICO ALTO CORREIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ITAMAR ÁVILA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
33	ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA BEZERRA LOPES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
34	ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	SECRETÁRIA ESCOLAR
35	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR
36	ESCOLA JOSÉ ARIMATÉIA ALVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTANA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
37	ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETE LOPES DUARTE	SECRETÁRIA ESCOLAR
38	ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	BENEDITA PRADO LINHARES	SECRETÁRIA ESCOLAR
39	ESCOLA JOSÉ INÁCIO GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SUSY MONTEIRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
40	ESCOLA CORONEL JOSÉ LEONCIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUCILIA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
41	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	VERA LÚCIA DE SOUSA FERNANDES	PROFESSORA EFETIVA
42	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
43	ESCOLA MANOEL MARINHO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	EVANGELINA GOMES MELO	PROFESSORA READAPTADA
44	ESCOLA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTE	TERESA RAQUEL BRAGA SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
45	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	IVONEIDE SOUSA AGUIAR	SECRETÁRIA ESCOLAR
46	ESCOLA MASSILON SABOIA ALBUQUERQUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JÚNIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
47	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA MÁRCIA CEDRO DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
48	ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ASSUNÇÃO ARAUJO CARNEIRO	SECRETÁRIA ESCOLAR
49	ESCOLA ODETE BARROSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAYANE PEREIRA COSTA	PROFESSORA EFETIVA
50	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VIVIANE FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
51	ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRIO ARAÚJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
52	ESCOLA PADRE PALHANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOELIA MOURA MESQUITA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
53	ESCOLA PAULO ARAÇÓ DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUEL DE SENA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 022, DE 12 DE ABRIL DE 2023** - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Saúde de Sobral, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.080/90, bem como a Lei Orgânica do Município de Sobral, e considerando a incidência dos casos de suicídio e tentativas de suicídio atendidas nos serviços de saúde das três esferas de governo no município e da atenção complementar a saúde; CONSIDERANDO o impacto desses agravos, que afetam sobreviventes de tentativas de suicídio e seus familiares; CONSIDERANDO a inexistência de dados sistematizados e de estudos locais que identifiquem grupos vulneráveis, bem como fatores de risco e fatores de proteção e prevenção ao suicídio no município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir políticas públicas de proteção e de medidas de prevenção de suicídio para distintos grupos de população; CONSIDERANDO a Portaria ministerial nº 1.876, de 14 de agosto de 2006 que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; CONSIDERANDO a Portaria Municipal 107/2007, que institui a Política Municipal de Prevenção ao Suicídio; CONSIDERANDO a recomendação de 2012 da Organização Mundial de Saúde (OMS) de monitoramento dos suicídios e das tentativas de suicídio; RESOLVE: Art. 1º Recompôr a Comissão Permanente Intersetorial de Prevenção ao Suicídio do Município de Sobral a qual fica sob a responsabilidade da Secretaria da Saúde, por meio da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM), Art. 2º - A Comissão Permanente Intersetorial de Prevenção ao Suicídio do Município de Sobral tem caráter eminentemente educativo, ético, técnico e organizativo, ficando o planejamento e monitoramento das ações sob a responsabilidade da RAISM, que é ordenadora do cuidado em Saúde Mental. Art. 3º - A Comissão Permanente Intersetorial de Prevenção ao Suicídio do Município de Sobral

será recomposta por vinte membros com seus respectivos suplentes a serem indicados pelas seguintes instituições ou setores da sociedade civil: - Um representante do Conselho Municipal de Saúde; - Um representante da Secretaria de Segurança Cidadã (SESEC); - Um representante da Assessoria de Comunicação do Gabinete da Prefeitura de Sobral; - Um representante da Câmara dos Vereadores de Sobral; - Cinco representantes da Secretaria Municipal da Saúde, sendo 01 da Atenção Primária à Saúde, 01 da Coordenadoria de Atenção Psicossocial, 01 da Vigilância Epidemiológica, 01 da Atenção Especializada e 01 da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação (COPPAS); - Um representante da Universidade Federal do Ceará (UFC); - Um representante Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA); - Um representante da Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS); - Um representante do Hospital Regional Norte (HRN); - Um representante da Secretaria Municipal de Educação (SME); - Um representante da CREDE 6; Um representante da Secretaria de Direitos Humanos e Assistência Social (SEDHAS); - Um representante da Secretaria de Juventude Esporte e Lazer (SECJEL); - Um representante da Secretaria de Cultura (SECULT); - Um representante da Polícia Militar; - Um representante da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia (ESP-VS). Art. 4º - A Comissão Permanente Intersetorial de Prevenção ao Suicídio do Município de Sobral tem como atribuições: - Identificar, avaliar e monitorar os indicadores de suicídio e de tentativas de suicídio no município de Sobral; Organizar reuniões quadrimestrais para discussão; - Elaborar relatórios situacionais dos casos de óbitos por suicídio de usuários residentes no Município de Sobral e, quando necessário, encaminha-los às autoridades competentes com a finalidade de qualificar e fortalecer ações de prevenção ao suicídio; e - O fomento de ações educativas fica atribuído a Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia. - Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria da Saúde, em 12 de abril de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária da Saúde de Sobral.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0003/2022-SMS.** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADO: INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato de Gestão nº 003/2022-SMS, exclusivamente para fins de complementação da execução financeira por parte da contratante. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no contrato supracitado, no Art. 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93. PRAZO O presente aditivo é pelo prazo de 90 (noventa) dias. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Diego Pote De Holanda Do Nascimento. DATA: 13 de abril de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2023-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. CNPJ sob o nº 41.733.464/0001-94. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22036 - SMS e A.R.P. Nº 067/2022 e Processo nº P242503/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de testes rápidos por imunocromatografia para triagem de pacientes, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. MODALIDADE: regão Eletrônico nº 22036 - SMS e A.R.P. Nº 067/2022 e Processo nº P242503/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 10.165,60 (Dez mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: -- Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal Atenção básica - Emenda Parlamentar 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000 - Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal - Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal - Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Tamires Alexandre Felix, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia